



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018100102-CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CMV

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº. 007/2018 de 01 de outubro de 2018, Sr. **MANOEL PADILHA DO VALE**, comunica aos interessados, que no dia 09 de Novembro de 2018, às 12:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada: Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA., procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CMV**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” visando a aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo**, destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Viseu, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a **aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Viseu**, conforme as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 006/2018-CMV acontecerá às 12:00 horas do dia 09 de novembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, sito na Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA., de segunda a sexta-feira e no site <https://www.camaraviseu.pa.gov.br/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da CMV no endereço: Câmara Municipal,



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

sito Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Câmara Municipal de VISEU, no Plenário da Câmara Municipal de Viseu, sito à Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA., no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- a)** Carteira de identidade em original, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b)** Cópia do Estatuto/Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) ou Requerimento Individual de Empresário/Microempreendedor Individual (MEI), quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social ou Requerimento Individual de Empresário/Microempreendedor Individual (MEI);
- d)** Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

e) Quando optante pelo SIMPLES nacional (comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal);

f) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

g) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO I" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **CMV** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXOVI – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-CMV

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

DATA:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-CMV

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

DATA:

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo VI), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

d) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

e) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

f) O MENOR PREÇO POR ITEM, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

h) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a aquisição e serviços dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.14.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.14.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente excessivos, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela CMV;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **CMV**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da CMV, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- f)** Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão de Regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação que possui Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis;

b) Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante;

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

c) Comprovação de que é adimplente com a Câmara Municipal de VISEU com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo setor financeiro com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá vir acompanhado com o DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b.2) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo IV.

11.5.1 - A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de VISEU, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, exceto as alíneas "c" do item 11.3 - (Certidão do FGTS), e será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.5.2 - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 - O prazo contratual será até 31 de dezembro contado da data da assinatura do contrato.

14.2–A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Câmara Municipal desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

17 – DA ADJUDICAÇÃO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A CMV se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CMV**, poderá independentemente de qualquer aviso



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMSMP;

22.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de VISEU, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Viseu, 25 de outubro de 2018.

Manoel Padilha do Vale
Portaria nº 007/2018
Pregoeiro-CMV



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

À ____ (**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**) ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018100102-CMV
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018-CMV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº. ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para fornecimento de **Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Viseu**, para o exercício financeiro 2018, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº. ____/2018 -CMV.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará, ____ de ____ de 2018.**

(assinatura)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

À ____ (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018100102-CMV
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018-CMV

**DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

À _____ (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018100102-CMV
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018-CMV

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do
disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções
administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018100102-CMV

Licitação: nº ____/2018-CMV

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Viseu.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Telefone (FAX): (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____-PA, ____/____ de 2018.

Assinatura do representante legal